



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**IV. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do objeto alcançado por esta inexigibilidade. Com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) pelo período de 12 meses com o valor total estimado dos serviços a serem contratado será de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil) devidamente AUTORIZADO pelo ordenador de despesa responsável, em favor da empresa JF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com o CNPJ: 43.820.937/0001-16, sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados pelas empresas que prestam serviços de manutenção no SITE de Prefeitura Municipais.

Ressalta-se, ainda, que tal valor esta devidamente compreendida pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida e responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer administração. O valor dos serviços a serem contratados, assim com a descrição dos serviços estão especificados na proposta apresentados, assim como a descrição dos serviços estão especificados na proposta apresentada pela Empresa Especializada para Desenvolvimento e Manutenção do Site e Criação de E-mails Corporativos para Prefeitura Municipal de Viseu e no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal Administração, conforme já demonstrado anteriormente nos autos.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária, conforme informação dada pelo setor de contabilidade:

**EXERCÍCIO 2022**

**05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**04. 122. 0002. 2. 008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3. 3. 90. 40. 00 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ**




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e tem sua importância na manutenção de serviços necessários as diretrizes administrativas municipais, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 25º, § 1º, Art. 26. II, III.

Viseu-PA, 10 de janeiro de 2022.



Nilce Maria Sousa Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022-GAB



VISEU-PARÁ